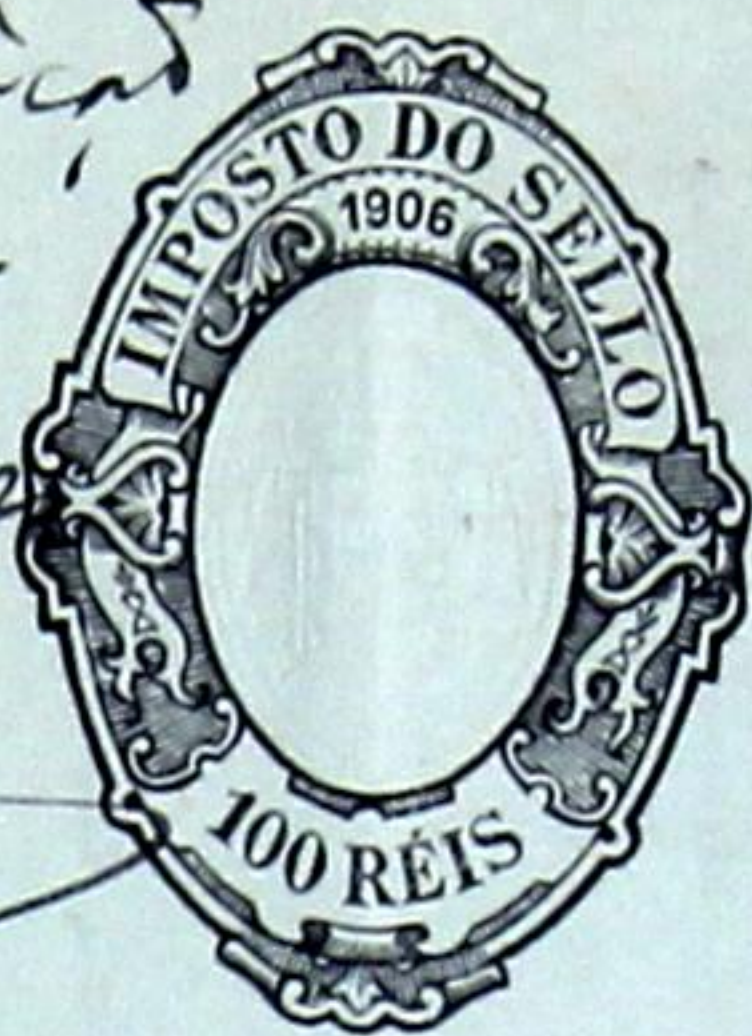


Chefe da 3ª Repartição
 a informar. Porto e
 cos do Cancellho, 16 de
 maio de 1907.
 Magalhães



Registrado Reg 833
 sob o n.º 9796-5º/1907
 15-3-07 D720354
 Gm. am. 105

Em
 Ex. Camara Municipal do
 Port.

Insuppencia de p. direito
 Entidade especial.

P.G. 100 REIS
 LICENÇA N.º 229
 GUIA N.º 168

Siz Antonio Correa de Magalhães Ribeiro
 pretende mandar construir uma cozeira e outras
 dependencias n'um terreno que possui na Rua Visconde
 de Bobada entre os n.ºs 30 e 40, mas como não pode
 mandar dar principio a essa construcção sem a
 indispensavel licença de V. Ex. vem mui respeitosa-
 mente por este meio solicitar-a e por isso.

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
 de Rs. 15000 a que se refere a informação
 da repartição tecnica junta ao presente requeri-
 to, foi passada a guia N.º 168 n'esta data.
 Rep.ª da Fazenda Mp.ª 10 de Maio de 1907

Por Ordem do Chefe Camara de fira como foi de justiça

[Signature]
 am.º

E. R. Mee.

Port. 14 de Março de 1907

[Signature]

3ª Repartição
 gisto. 356
 3-3-907

02.º 13

Paru licența am
confirmație am a
informații de T. V. V. V.
de la P. L. V. V. V. V.
comuna 2 de M. V. V. V.
1908 -

Mașină
Shay

T. V. V. V.

A. V. V.

Shay

Shay

Registru



106

D802079

Para o effeito de regularização de segurança dos operários assumo a responsabilidade da construção de uma farraga na Rua do Visconde de Bobete n.º 30 e 40 Freguesia do Penafim que o Sr. Antonio Soares Carneiro, me foy para o Sr. Antonio Correia Magalhães

Porto 15 de Março de 1907

Estevão Eduardo Augusto de Almeida e Silva Leitão

Reconheço o signal sup.

Porto 15 de Março de 1907

Antonio Roques



Memoria - Memoria - Memoria
Maio de 1907 -



Memoria - Memoria - Memoria
107
D720353
Dobry

Memoria Descriptiva da construcção d'uma cochina e respectiva
Cavallaria a fazer n'um terreno situado na Rua Visconde de B. Obedar
entre os n.ºs 30 e 40 fazendo somente uma fachada para a mesma Rua.

Fazer-se-hão alicerces na fachada principal, posterior e em toda a
construcção da cavallaria. Estes alicerces são assentes em terreno inco-
mpressivel o qual se encontra a profundidade de 1,30 e serão feitos de alve-
naria grossa argamassada. As paredes e a cantaria serão de granito
fazendo as devidas travações sendo soleiras, soccos, alizares, pilastras,
archivolto e cordões, tornadas a pice fino. A armacao e trançamentos
são de Riga, tendo as principais peças de 0,22x0,08. Os tectos são
chaceados e estucados a argamassa de boa qualidade. As cober-
turas são de telha typo Marselhes e as redações, algerozes e tubos
de queda são de chapa de ferro zincado. As aguas pluvias dos
pateos serão recebidas nos esgotos interiores e da fachada principal
esgotaria por sob o passeio para o aqueducto.

Todas as paredes interiores e exteriores serão embocadas a
argamassa de cal hydraulica e estucadas a areia fina e cal
São pintadas a tinta d'oleo todas as madeiras, ferro e zinco
tanto interiores como exteriores. Os pavimentos da cavallaria
são feitos em beton e os angulos formados por elle com a parede
são em arco de circulo, a inclinação é de tres por cento. Fazendo
um canal e esgotos com sifão. A ventilação é feita por frestas
e tres ventiladores de regist terminados por apparelho proprio
O pavimento da cochina é tambem em beton e terá dois esgotos

com sifão.

Hareria duas fossas respectivamente a servir os esgotos da cavallaria e da cozeira. Estas fossas são construidas de alvenaria de granito argamassadas a cimento e areia e interiormente rebocadas e alizadas a argamassa da mesma natureza, uma parte de areia por uma de cimento. A fossa da cavallaria levará uma pequena cobertura com lanternim, dando assim lugar a ficar destampada, a da cozeira é enterrada 0,50 do plano de cornico, a tampa é de granito com parte mais de forma a fechar hermeticamente. As bacias das latrinas são de faiança vulgar tendo sifão ventilado. O tubo de queda é de grê vidrado tendo de diametro 0,12 terminando acima do espigão do telhado por um apparelho proprio. Todos os esgotos são separados dos officios escoantes por meio de sifões e o esgoto principal vai ate ao collecto da Rua Lavendo sob o passeio n'uma caixa apropriada com tampa mais um sifão de passagem com campanula de limpeza. Este esgoto terá o diametro de 0,18 interiormente. O esgoto do quarto de banho ligar-se-á ao tubo de queda e será munido d'um sifão. O vão sobre a cavallaria serve somente para deposito de forragens e grão; o acesso é feito pela escada em seguida ao pátio.

Chefe da 3ª Repartição
informar. Porto da
do Conselho, 15 de abril
1907. *Magalhães*



Registrada
vol o n.º 1252
15/4/907
D730824
Nachau

198

*Off. do L. Presidente do Conselho
Municipal de Porto*

*satisfaz as prescricções no n.º 6.º do art. 163.º do decr.
n.º 205.*

Tendo o Sr. Chefe de Delegados de Fis-
calização de Serviços Agrícolas do Estado
o projecto que apresenta p.º Constituição
duma Cadeia e Cavalhada, por se
referir a uma a respectiva Memória
Descriptiva no que respeita a que
se contém na ultima parte do n.º 2
e n.º 3.º, 6.º, 7.º, 12.º e 13.º do Art. 163 do
decreto de 22 de julho de 1905

P. V. E. a quem mandou
completar. Com o additamento
que junto envio para a sua
revisão e qual a delegação.

J. N. M.

Porto 13 de abril de 1907

Antônio Jorge de Magalhães

3ª Repartição
gisto. 325-
16 4 - 907

Examinado: proceso, con de parecer

- 1º Que se pode conceder a licença requerida, uma vez que
o projecto seja imposto a elevação do p'd direito no 1º
andar, de três metros a três metros e vinte e cinco, conforme
estabelece o reg.^{to} de 16 de fevereiro 1903

2.^a Que a interpretação do n.º 6, art.º 163º do decreto de 22 de julho de 1905, não se devendo affastar do preceito que o originou, se ~~falasse~~ emite a letra na deliberação no Porto de Sines, dos Produtos apicados, sem razãovel que se dispensa releve o representante de abate e reapós no texto de condição, e neste particular se decida o projecto.

2 mai de 1907

Reuben Lutz

2ma Camara
Dee.

Antonio Corria de Magalhães Ribeiro pede licença para construir uma cocheira com cavallaria em um terreno que possue na rua Visconde de Bobeda, entre os n.º 30 e 40.

O requerente apresentou projecto em triplicado, conforme o exige o art.º 161.º do Decreto de 22 de Julho de 1905. Apresentou tambem a declaração de responsabilidade exigida pelo Decreto de 6 de Junho de 1895, relativo á segurança dos operarios. Requer, portanto, nos devidos termos.

Examinado n'esta repartição o projecto do requerente, verificou-se, quanto ao aspecto architectonico que elle merece ser approved, não obstante a discordancia que se nota entre o desenho da fachada da cavallaria e o do corte longitudinal. Segundo este corte, o telhado remataria em empenna sobre a fachada; segundo aquelle desenho de fachada, o remate seria em plano inclinado;

Mas, qualquer que seja a forma porque a obra se execute, o resultado esthetico é simi-

velmente o mesmo, e esse resultado é acci-
tável tanto mais que essa fachada não
tem contacto com a via publica n'um
desta é vista.

Pelo que respeita á estabilidade notou-se
que na cavallaria ha falta de armas; é
porém, manifesto que tal omissão não
passa de um simples lapso de desenho,
tanto mais que se não vê equal falta
na parte do edificio respeitante á cochi-
ra.

Submettidos ao parecer da commissão dis-
trictal delegada do Conselho dos Melhora-
mentos Sanitarios, o projecto não foi por
ella approvado em razão de o primeiro an-
dal da cocheira não ter o pé direito regula-
mentar.

Segundo o regulamento de 14 de fevereiro de
1903, esse pé direito deveria ser de $3,50^m$ e não
de $3,0^m$ como se vê escripto no desenho e muito
menor de $2,85^m$ como se deduz do mesmo de-
senho por leitura á escala.

Finalmente, submettidos por duas vezes ao
parecer da delegação no Porto da Direcção
dos Productos agricolas, foi o projecto, em

última analyse, dado como não merecedor
de approvação por motivo de não satisfazer
as disposições do n.º 6.º do art.º 163.º do já citado de-
creto de 22 de julho de 1905. Refere-se essa
disposição aos tectos das cavallarias, os
quaes, quando tenham pavimento por cima,
deverão ser construidos com materiais com-
pactos, como tijolo, cimento e ferro. No pro-
jecto, porém, o tecto é simplesmente estu-
co á maneira ordinaria, e d'ahi o parecer da
quella delegação.

Acato, como devo, esse parecer, tanto mais
que elle se ajusta com uma disposição ex-
pressa da lei; entretanto, quer parecer-me
que os pavimentos que a lei pretende proteger
são os destinados á habitação e não os que,
como n'este caso, apenas se destinam a acce-
sadações de palhas.

Posto isto, a 3.ª Camara recorre.

O deposito a que se refere o §.º 3.º do art.º 136.º do
Codigo de Posturas é, n'este caso, de quintas mu-
nis.

Porto, 3.ª Repartição Municipal de 2 de Abril de 1907

O Engenheiro Chefe

J. G. Rompimentinho

~~Examinado o processo, não de parecer~~

~~1º Que se conceda a licença ^{expedir} para a construção~~

~~da creche e cantina com a condição de~~

~~elevar o ^{do 1º andar} pavimento de 3^m a 3^m,25, conforme~~

~~estabeleceu o regulamento de 14 de fev. de 1903, e~~

~~2º Que se retire a ^{infracção} respectiva do decreto de 22 de~~

~~junho de 1905, artº 163, nº 6º,~~



ANNO CIVIL DE 1907

Guia de entrada de deposito N.º 158

Despacho de 2 de Maio de 1907

Dinheiro corrente...	15\$ 000
Papeis de credito...	2\$
Total Rs...	15\$ 000



Pela presente guia vai Antonio Garcia de Magalhães Ribeiro entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 229 d'esta data, para construir uma cocheira com cavallaria em um terreno que possui na rua Visconde de Bobada entre os n.ºs 30 e 40

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 10 de Maio de 1907

M O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Ant. Garcia de Magalhães Ribeiro

Recebi a quantia de quinze mil reis

supra mencionada

Thesouraria Municipal do Porto, em 14 de Maio de 1907

Registada

O Thesoureiro,

Em 10 de Maio de 1907

Ant. Garcia de Magalhães Ribeiro

Ant. Garcia de Magalhães Ribeiro